

**Lei nº 792/2007**

*Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 55.000,00 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.02- Departamento de Serviços Urbanos

08.244.0009- Assistência Social

1.003.000- Construção da Capela Mortuária

4.4.90.51.99.0000000- Outras Obras e Instalações

**5420 R\$ 30.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.04- Demais Gastos Educação

12.361.0011- Educação

2.020.000- Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000000- Passagens e Despesas com Locomoção

**6211 R\$ 2.572,10**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0011- Educação

2.022.000- Criança e Adolescente na Escola

3.1.90.13.00.0000000- Obrigações Patrimoniais

**6502 R\$ 10.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0004- Saúde

2.027.000- Gestão da Secretaria da Saúde

3.3.90.36.00.0000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**7013 R\$ 2.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.028.000- Assistência Médica Odontológica

3.3.90.39.00.0000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**7214 R\$ 10.427,90**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, a**

**seguinte redução orçamentária:**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003- Administração

2.004.000- Manutenção da Administração Geral e Financeira

9.9.99.99.00.0000000- Reserva de Contingência

**3025 R\$ 55.000,00**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**Marcelo Portaluppi  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Plinio Portaluppi  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*